



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 716, de 22 de novembro de 1989

"Dispõe sobre a Proposta Orçamentária para o exercício de 1990".

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São paulo, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara a provou em Sessão Ordinária realziada no dia 8.11.1989, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de cajamar para o exercício financeiro de 1990, discrimina do pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a receita e fixa a despesa em NCz\$ 176.675.000,00 (cento e setenta e seis milhões e seiscentos e setenta e cinco mil cruzados novos).

Artigo 2º - A receita será realizada mediante arrecadação dos tributos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 2 da Lei 4.320/64 com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

- Receita Tributária.....	NCz\$	15.841.000,00
- Receita Patrimonial	NCz\$	60.000,00
- Transferências Correntes ...	NCz\$	127.616.000,00
- Outras Receitas Correntes ..	NCz\$	607.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES .	NCz\$	144.124.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

- Operações de Crédito	NCz\$	30.000.000,00
- Alienação de Bens	NCz\$	21.000,00
- Transferência de Capital ...	NCz\$	2.520.000,00
- Outras Receitas de Capital .	NCz\$	10.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL.	NCz\$	32.551.000,00

TOTAL GERAL DA RECEITA MUNICIPAL NCz\$ 176.675.000,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 716/89 fls. 2

Artigo 3º - A despesa será realizada na forma dos anexos correspondentes aos quadros Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

1) POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

01 - Legislativa	NCz\$	12.000.000,00
03 - Administração e Planejamento	NCz\$	47.455.700,00
08 - Educação e Cultura	NCz\$	50.610.000,00
10 - Habitações e Urbanismo.....	NCz\$	31.839.300,00
13 - Saúde e Saneamento	NCz\$	13.450.000,00
15 - Assistência e Previdência ..	NCz\$	8.130.000,00
16 - Transporte	NCz\$	13.190.000,00
TOTAL DA DESPESA	NCz\$	176.675.000,00

2) POR PROGRAMAS:

01 - Processo Legislativo	NCz\$	12.000.000,00
07 - Administração	NCz\$	37.730.700,00
08 - Administração Financeira ..	NCz\$	7.485.000,00
09 - Planejamento Governamental.	NCz\$	4.560.000,00
42 - Ensino de Primeiro Grau ...	NCz\$	40.650.000,00
46 - Educação Física e Desportos	NCz\$	7.620.000,00
48 - Cultura	NCz\$	20.000,00
57 - Habitação	NCz\$	1.500.000,00
58 - Urbanismo	NCz\$	26.339.300,00
60 - Serviços de Utilidade Pública	NCz\$	4.000.000,00
75 - Saúde	NCz\$	12.250.000,00
76 - Saneamento	NCz\$	1.200.000,00
81 - Assistência	NCz\$	6.380.000,00
84 - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público.	NCz\$	1.750.000,00
88 - Transporte Rodoviário	NCz\$	13.190.000,00
TOTAL DA DESPESA.....	NCz\$	176.675.000,00

3) POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

- Despesas Correntes	NCz\$	137.689.000,00
----------------------------	-------	----------------



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 716/89 fls.3

- Despesas de Capital..... NCz\$ 38.986.000,00
TOTAL DA DESPESA NCz\$ 176.675.000,00

4) POR ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO:

- PODER LEGISLATIVO

1 - Câmara Municipal NCz\$ 12.000.000,00

- PODER EXECUTIVO

2 - Chefia do Executivo NCz\$ 12.816.000,00
3 - Coordenadoria de Planejamento NCz\$ 4.560.000,00
4 - Administração NCz\$ 15.587.700,00
5 - Finanças NCz\$ 9.235.000,00
6 - Obras e Viação NCz\$ 16.097.000,00
7 - Serviços Municipais NCz\$ 32.794.300,00
8 - Saúde NCz\$ 15.410.000,00
9 - Promoção Social NCz\$ 7.610.000,00
10 - Educação e Cultura NCz\$ 41.865.000,00
11 - Esporte e Turismo NCz\$ 8.745.000,00
TOTAL DA DESPESA NCz\$ 176.675.000,00

Artigo 4º - O Poder Executivo á autorizado a:

a) Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% estabelecido na legislação vigente, resolução 62/75 e 93/76 do Senado Federal.

b) Fica o Executivo autorizado, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite do percentual equivalente à inflação acumulada do exercício de 1990, medida pelo IPC/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor, aplicado sobre o valor total da despesa orçamentária fixada nesta lei, criando, se necessário, elementos de despesa dentro de cada projeto ou atividade.

Cont. fls.4



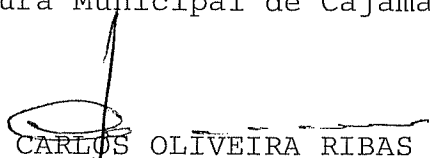
Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO


LEI nº 716/89 fls. 4

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 22 de novembro de 1989.


ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal.

Publicada e Registrada nesta Diretoria na data supra.


MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA
Diretor de Administração em exercício.